

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 6058/2003

Ementa

REDENOMINA CARGOS DE OPERADOR DE GUINCHO PARA MOTORISTA II.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

21/05/2003 30/05/2003 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 8810/2003 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Descritores: SERVIDORES - cargos;

SERVIDORES - empregos.

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)





LEI N.º 6.058, DE 21 DE MAIO DE 2.003

Redenomina cargos de Operador de Guincho para Motorista II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2.003, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada para Motorista II a denominação do cargo e do emprego de Operador de Guincho, criados nos termos do art. 4º da Lei n.º 3.939, de 29 de maio de 1992, e da Lei n.º 3.135, de 11 de dezembro de 1987, respectivamente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos